

Lei nº 15/51

A Câmara Municipal de Arigatuba,
decreta e eu, Prefeito Municipal,

sanções a seguinte lei: - Artigo 1.º) -
O subsídio anual do Prefeito Municipal
é fixado em Cr. \$ 28.800,00 (vinte e oito
mil e oitocentos cruzeiros). Artigo 2.º) -
A Representação anual do Prefeito Mu-
nicipal é fixado em Cr. \$ 14.400,00 (ca-
torze mil e quatrocentos cruzeiros). Ar-
tigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor em 1.º de
Janeiro de 1952, revogadas as disposições
em contrário. Prefeitura Municipal de
Aragatuba, em 30 de Novembro de 1951.